

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 272/89 -(Reautuado em 31/11/90)

Interessado : Pedro Luís da Bastiani

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Cartografia" na FFCL de Jahu

Relator: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

Parecer CEE nº 281/90 CTG "D",Aprovado., em 28/03/1990.
Comunicado ao Pleno em 11/04/1990.

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia,Ciências e Letras de Jahu solicita autorização para que Pedro Luís de Dastiani continue a lecionar a disciplina "Cartografia" para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 565/89, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento - curricular na área especifica da atuação docente do interessado foram anexados os seguintes documentos:

- 1)"curriculum vitae" atualizado;
- 2) atestado expedido pela Universidade Estadual Paulista no qual consta ter o interessado cursado como "Aluno Especial" no Curso de Pós-Graduação em Geografia-Área de Concentração em Organização do Espaço, ao nível de Mestrado a disciplina Metodos e Técnicas em Planejamento Urbano;
- 3) certificado de participação em eventos, e
- 4) outros documentos, ja inclusos no processo.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Pedro Luís de Bastiani a dar continuidade suas atividades docentes, junto a disciplina "Cartografia,da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, em caráter excepçio

nal, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 07 de março de 1990.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Nicolau Tortamano e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.03.90

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente